



Decreto Municipal Nº 300, de 12 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;



Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajustes periódicos;

DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) vinculados a administração pública municipal.

Art. 2º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 12 de janeiro de 2024.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal